



AUTÓGRAFO Nº 42, DE 16 DE JULHO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial,
no Orçamento vigente, no valor de R\$ 60.789,47.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 60.789,47**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

02.01 – Gabinete do Prefeito.

0618202402.890 – Atividades Municipais de Proteção e Defesa Civil.

33209300 – Indenizações e Restituições (5015).

Fonte de Recurso: 1137 Defesa Civil.

VALOR: R\$ 38.789,47

33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (5014).

Fonte de Recurso: 1162 Defesa Civil – Estiagem Portaria 1.745/2020.

VALOR: R\$ 21.510,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior o superávit financeiro do Programa Defesa Civil (1137), vinculado à Conta Corrente n.º 57637-9, Agência 0450 – Banco do Brasil, no:

VALOR: R\$ 38.633,04

Aporte financeiro oriundo de rendimentos do Programa Defesa Civil (1137), vinculado à Conta Corrente n.º 57637-9, Agência 0450 – Banco do Brasil, no:

VALOR: R\$ 156,43

Aporte financeiro do Programa Defesa Civil – Estiagem (1162), vinculado à Conta corrente 63987-7, Agência 0450 – Banco do Brasil, no:

VALOR: R\$ 21.510,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 16 de julho de 2020.

Ver. IRANI COELHO FERNANDES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.

Ver^a. SUZANA CARDOSO ALVES
1ª Secretária